



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

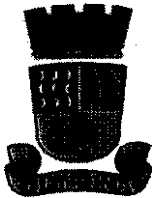
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº079/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES
REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476/2023**

Olindina 2024

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD N° 074/2024

1. SETOR REQUISITANTE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: Ednilson de Souza Oliveira

Matrícula: 2.284

E-mail: olindinaadm@gmail.com

3. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDINA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Iniciado em setembro de 2024

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de (X)

Média

(x) Mediana

() Menor Preço

() Outra: _____(justificar o método adotado)

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preço utilizando o seguintes parâmetro, observado o Decreto que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olindina/BA:

☒ I. Portal Nacional de Contratações Públicas

(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

☒ II. Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>);

☐ III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*

☐ IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializado de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☐ V. Pesquisa com os fornecedores (orçamento), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

☐ VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada no banco de preços, eliminadas as discrepâncias de unidade de fornecimento/serviços, foram selecionados os valores mais vantajosos para administração pública.

5. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Baixo

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

12 (doze) dias contados a partir do recebimento da autorização

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1 Periodicidade das entregas:

7.2 Locais de Entrega: Na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitado

7.3 PRAZO: 12 (doze) meses



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

8. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

- () Sim - Informar DFD
(x) Não

9. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Prefeitura de Olindina; Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, servidora/Secretaria.
Romario Ribeiro dos Santos

10. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Fiscal de contrato, Sr. Jaconias de Souza Batista, Portaria 080/2023.

11. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

12. ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR	
				UNT	TOTAL
1	URNA SIMPLES EM MADEIRA DE PINOS, ACABAMENTO EXTERNO EM TINTA FOSCA OU VERNIZ, CORES VARIADAS, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM QUATRO ALÇAS FIXAS TIPO PARREIRA, INFANTIL PADRÃO I MEDINDO DE 0,60 ATÉ 1,0 METRO, COMPRIMENTO E LARGURA PADRÃO.	UNID.	15	R\$	
2	URNA SIMPLES DE MADEIRA ENVERNIZADA, RESISTENTE, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, MEDINDO DE 1,60 A 1,90 METROS.	UNID.	60		
3	URNA GORDA COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, RESISTENTE, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM OITO ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, DUAS CHAVETAS, ATE 150 KG	UNID.	15		
4	TRASLADO: RODADO	KM	12.000		
VALOR ESTIMADO DO LOTE					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

U. O.: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2042 – BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ELEMENTO DESPESA: 33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

FONTE DE RECURSOS: 15000000.

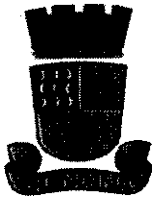
14. ANEXOS:

A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Olindina, 12 de setembro de 2024.


Ednilson de Souza Oliveira
Matrícula: 7.158
Secretario



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

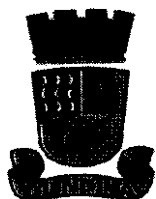
1.1. **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDINA-BA**, com as definições abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	URNA SIMPLES EM MADEIRA DE PINOS, ACABAMENTO EXTERNO EM TINTA FOSCA OU VERNIZ, CORES VARIADAS, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM QUATRO ALÇAS FIXAS TIPO PARREIRA, INFANTIL PADRÃO I MEDINDO DE 0,60 ATÉ 1,0 METRO, COMPRIMENTO E LARGURA PADRÃO.	UNID.	15		
2	URNA SIMPLES DE MADEIRA ENVERNIZADA, RESISTENTE, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, MEDINDO DE 1,60 A 1,90 METROS.	UNID.	60		
3	URNA GORDA COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, RESISTENTE, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM OITO ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, DUAS CHAVETAS, ATE 150 KG	UNID.	15		
23	TRASLADO: RODADO	KM	12.000		
TOTAL DO ORÇAMENTO					

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA**

- 2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Olindina,BA, diante das novas perspectivas estratégicas, tem reunido esforços para prover estrutura e viabilização continuada do benefício eventual por situação de morte, auxílio funerário, como prevê a o Art. 22 da Lei Federal nº 12.435/2011.
- 2.2. Nesta intenção, tem-se buscado internalizar práticas de trabalho aliadas à rapidez e à qualidade de serviços, principalmente por meio da contratação de empresa que possa prestar serviços funerários, envolvendo a preparação cadavérica, seu translado, e o fornecimento da urna funerária, possuindo como resultado final a satisfação do cidadão e a garantia do seu direito a este benefício eventual.
- 2.3. Dentro desse escopo, como forma de proporcionar a proteção social às famílias e indivíduos frente às vulnerabilidades que surgem ou se acumulam em razão de situações de óbito, a Secretaria Municipal de Assistência Social, deve fazer cumprir a oferta deste benefício eventual.
- 2.4. Destaque-se, ainda, que a falta da oferta deste benefício pode prejudicar a atuação da rede socioassistencial em ofertar garantia de direitos à população vulnerável socialmente, e o vínculo da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

pasta para com esta população.

2.5. Busca-se com o presente estudo indicar a solução mais vantajosa para aquisição dos serviços funerários. Diante das limitações orçamentárias, priorizou-se no levantamento dos quantitativos o atendimento à população. As especificações e quantitativos a serem adquiridos foram definidos a partir do estudo realizado pela Secretaria de Assistência Social, bem como, pelas entregas previstas e iniciativas já citadas. Tais informações foram sumarizados nos anexos que compõem o presente estudo.

2.6. É importante destacar que as especificações técnicas dos produtos foram definidas considerando o padrão dos serviços fornecidos já adquiridos por outras instituições deste órgão, anteriormente, com foco na seleção de serviço e produto de boa qualidade e dentro das normas vigentes, sem, no entanto, restringir a competitividade.

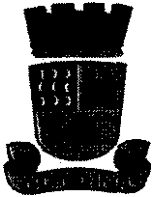
3. **FUNDAMENTAÇÃO E RESOLUÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**

3.1. CONSIDERANDO que os benefícios eventuais são ampliar as para políticas de assistência social, de caráter suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

3.2. CONSIDERANDO o artigo 22 da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei orgânica de assistência social – LOAS, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do sistema único de Assistência Social – SUAS;

3.3. CONSIDERANDO que no âmbito da política de Assistência Social configuram-se como direitos sociais instituídos legalmente, que visa o atendimento das necessidades humanas básicas, sendo integrado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social do Município, contribuindo desta forma com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares.

3.4. Deste modo a contratação do fornecimento de urnas e prestação de serviços de traslado se faz necessária para que possamos ofertar a estas famílias em situação de vulnerabilidade o benefício acima citado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

3.5. Os materiais previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

3.6. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

4.2. O material a ser entregue e a sua respectiva obedecerão rigorosamente:

- a) As normas e especificações constantes no Termo de Referência.
- b) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- c) A Lei nº 14.133, de 2021;
- d) As disposições governamentais legais (pertinentes);
- e) Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem imediata.



6. MODELO DE CONTRATO DE PRECATORIO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para entrega do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos assim que solicitados, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 (sete)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

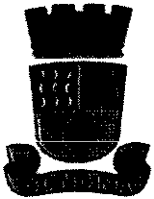
7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor**.



8.22. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

8.22.1. **No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

8.22.2. **Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

8.22.3. **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** registrados na Junta Comercial competente, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.22.4. **O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

8.22.5. **As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.22.6. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.7. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.22.8. Se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

8.22.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



9. **QUANTIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. **APRESENTAÇÃO DE ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** – o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica; em nome da empresa proponente, emitido (s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o fornecimento de produtos similares ao objeto da licitação;

10. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **112.080,00 (Cento e doze mil e oitenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

U. O.: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2042 – BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

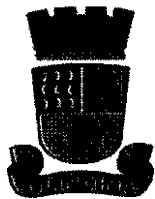
ELEMENTO DESPESA: 33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

FONTE DE RECURSOS: 15000000.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Olindina,BA, 23 de setembro de 2024

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO T. R.	AUTORIDADE COMPETENTE
	Autorizo na forma da lei EM: <u>23/09/2024</u>  Edmilson de Souza Oliveira Secretário Municipal de Assistência Social Matricula: 7.158



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- a) Convênio/Emenda Parlamentar () Contrato de Repasse () Recurso Próprio (X)
- b) Objeto do Convênio: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS, TRANSLADO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDINA/BA
- c) Vigência da Contratação: 12 (doze) meses.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Número do Processo Administrativo: _____/2024-PMO
- b) Área solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.
- c) A contratação pretendida não possui previsão no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

3.1. O presente estudo visa analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de urnas funerárias, translado e demais serviços funerários.

3.2. A Secretaria de Assistência Social, dentre outras atribuições, é responsável por adquirir urnas funerárias e prestar serviço fúnebre que serão destinadas ao atendimento de famílias carentes deste município, as quais não possuem condições financeiras para contratar um serviço funeral.

Requisitos Gerais

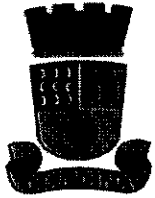
Serviços funerários deverão compreender todas as etapas inerentes, desde o traslado até a realização de cerimônias, obedecendo ms normativas sanitárias vigentes.

As urnas funerárias devem ser confeccionadas com materiais de qualidade, durabilidade e acabamento respeitável, garantindo a dignidade do serviço.

Requisitos Legais

Os prestadores de serviço e fornecedores deverão estar em conformidade com todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas vigentes no Brasil

A contratação e execução dos serviços devem seguir as diretrizes estabelecidas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

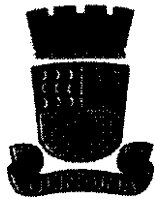
É mandatório o respeito m Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), especialmente no tocante ao tratamento de dados pessoais dos contratantes e de quaisquer indivíduos envolvidos.

Requisitos de Sustentabilidade

Preferência por urnas funerárias produzidas com madeira de re%orestamento ou outros materiais eco-friendly, bem como técnicas de produção que minimizem o impacto ambiental.

Incentivo m adoção de práticas sustentáveis ao longo de toda a cadeia de serviço, incluindo o transporte e a gestão de resíduos gerados pela atividade funerária.

4. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)



4.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, é responsável pela organização e controle das compras das urnas funerárias, traslado e demais serviços funerários. Motivo pelo qual solicita anualmente a contratação para os serviços pretendidos, haja visto a necessidade permanente de urnas funerárias no nosso município.

4.2. Destarte, cabe ressaltar que a contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, que está em fase de conclusão e dentro do prazo para cadastramento no PNCP.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Na contratação é de suma importância ressaltar que seja obedecido o regime de execução do contrato, onde será por tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução indireta, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as planilhas e projetos aprovados pela representante do Concedente.

5.2. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos.

5.3. REQUISITOS INTERNOS:

5.3.1. A administração já possui o Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assim a contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual (PPA) onde se trata de benefícios eventuais da assistência social, conforme a seguinte descrição:

5.3.2. Ofertar benefício eventual as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade tais como:

a) Nascimento: para atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe.

b) Morte: para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; atender as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento a estas despesas.



c) Vulnerabilidade temporária: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

d) Calamidade pública: para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias enlutadas.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

6.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados nas cotações realizada no mercado com empresas do ramo de serviços pretendidos.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
URNA SIMPLES EM MADEIRA DE PINOS, ACABAMENTO EXTERNO EM TINTA FOSCA OU VERNIZ, CORES VARIADAS, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM QUATRO ALÇAS FIXAS TIPO PARREIRA, INFANTIL PADRÃO I MEDINDO DE 0,60 ATÉ 1,0 METRO, COMPRIMENTO E LARGURA PADRÃO.	UNID.	15
URNA SIMPLES DE MADEIRA ENVERNIZADA, RESISTENTE, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, MEDINDO DE 1,60 A 1,90 METROS.	UNID.	60
URNA GORDA COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, RESISTENTE, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM OITO ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, DUAS CHAVETAS, ATÉ 150 KG	UNID.	15
TRASLADO: RODADO	KM	12.000

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

7.2 No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

7.2.1 Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.2.2 Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços



correspondente;

- 7.2.3 Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- 7.2.4 Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- 7.2.5 Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- 7.2.6 No caso presente o valor estimado foi definido pelas Cotações de preços correntes no mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

- 8.1. O pleito foi aprovado com base no orçamento elaborado forma do Art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O valor Estimado para a Contratação, consta em planilha orçamentária a ser realizada conforme parametros.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. Solução mais viável para a contratação seria a contratação dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de aquisição e serviços comuns.
- 9.2. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de contratação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olindina/Ba.
- 9.3. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Secretaria Municipal de Assistência Social, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.
- 9.4. Aquisição e os serviços dos itens constantes deste processo visam beneficiar as famílias carentes de toda a cidade, dando dignidade as famílias para poderem velar e enterrar seus familiares.

10. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 10.1. Fazem parte integrante deste ETP os seguintes documentos que as partes devem



12. DO PARCELAMENTO

12.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço possibilitando o controle de gastos combinando a eficiência logística e à vantajosidade econômica.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A futura aquisição pretende cumprir, primeiramente, a missão de amparar os familiares, que perderam seu(s) membro(s), as quais não possuem condições financeiras para contratar um serviço funeral.

13.2. Caberia, sim, junto à assistência social, como política de proteção social, apoiar a família que sofre o impacto da morte por meio de um auxílio funeral, pois, muitas vezes, esse episódio contribui para um desarranjo familiar em virtude de sua ocorrência inesperada. Como uma das modalidades de benefício eventual, é uma atenção provisória, pontual e específica que busca dar apoio ao cidadão que, ao vivenciar este episódio, teria seus laços familiares e afetivos preservados.

14.1 A Autoridade Competente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

- a) Gestor do Contrato: Por se tratar de objeto que atende somente a Secretaria de Assistência Social, a respectiva secretária deverá designar o gestor do contrato no ato da formalização do termo, devendo assumir a responsabilidade de gerir o referido contrato nos casos em que não promover a designação de servidor para tal.



b) Fiscal do Contrato: **AFONSO DANTAS DE FARIAS FILHO.**

14.2 Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto.

14.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

16. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Observa-se relevante impacto ao meio ambiente causado pelos materiais usados nas urnas funerárias como na destinação do cadáver, existem duas situações que geram resíduos impactantes ao ambiente, sejam elas, pelo sepultamento convencional ou cremação. Nesses processos, ocorre geração de resíduos contaminantes ao solo, lençóis freáticos e à atmosfera, sejam pelas partes metálicas, tintas e vernizes, revestimentos

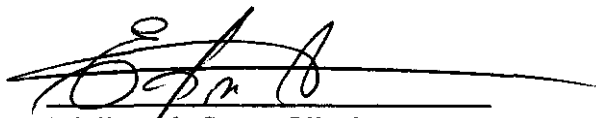
internos da urna, líquidos liberados na decomposição (necrochorume). Além disso, o processo de sepultamento tradicional retarda a decomposição dos cadáveres.

17. DA CONCLUSÃO (Viabilidade da contratação)

17.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange a solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da administração, haja vista que, o Município de OLINDINA/BA não mede esforços para ampliação da rede de apoio à assistencialismo público, para um tratamento igualitário e humanizado.

17.2. Desta forma, observou-se que a **modalidade de licitação** melhor utilizada é o **pregão**, sob a forma **eletrônica**, nos termos do Art. 28, I, para contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias com translado e demais serviços funerários.

Município de OLINDINA/BA, 16 de setembro de 2024.


Ednilson de Souza Oliveira
Matrícula: 7.158
Secretario Municipal

MAPA DE RISCOS

Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas.

1. Dados do Processo	
Objeto:	Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de serviços funerários e aquisição de urnas funerárias, destinados a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Olindina-BA, conforme especificações em anexo.
Nº do Processo:	079/2024

2. Fase de Análise	
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	Gestão do Contrato

3. Riscos	
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
Risco 01:	VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERENCIA PARA A CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO
Probabilidade:	(X) Baixa Média Alta
Impacto:	Baixo Médio (X) Alto
Dano(s): VALORES APRESENTADOS PELOS LICITANTES ACIMA DO PREÇO DE MERCADO.	
Ação(ões) Preventiva(s): ELABORAR PESQUISA DE PREÇOS COM ORÇAMENTOS CONFIÁVEIS QUE REPRESENTEM A REALIDADE MERCADOLÓGICA ATUAL COMO OS OBTIDOS ATRAVÉS DE EMPRESAS ILIBADAS DO RAMO DO OBJETO PRETENSO.	Responsável: SETOR DE COMPRAS

Ação(ões) de Contingência: SUPRESSAO DOS CRITERIOS RESTRITIVOS E ELABORACAO: DE NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇAO E PROMOVER UMA NOVA CONTRATAÇAO; APERFEIÇOAR A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXIGINDO APENAS OS, REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICAVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.	Responsável: ORDEN ADOR DE DESPES AS
---	---

SUBSTITUIÇÃO DE ITENS OU ADEQUAÇÃO DESTES, AOS,MATERIAIS DISPONIBILIZADOS NO MERCADO;	
--	--

Risco 03:	RESTRIÇÃO ILEGAL A COMPETITIVIDADE		
Probabilidade:	(X) Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(x) Alto
Dano(s): DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO; MENOR INCENTIVO A COMPETITIVIDADE; PRÁTICA DE ATO ANTIECONOMICO;			
Ação(ões) Preventiva(s): CONHECER PREVIAMENTE O MERCADO FORNECEDOR DO OBJETO, COM O FIM DE VERIFICAR EXISTENCIA OU NAO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO; ESTABELECEER REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM SPECIFICAÇÕES PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO.			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS
Ação(ões) de Contingência: REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR NO TERMO DE REFERENCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO;			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS

GESTÃO DO CONTRATO

DESCUMPRIMENTO DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA

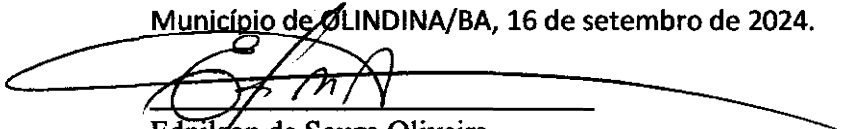
Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta		
Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto		
Dano(s): DESPERDICIO DE RECURSO PUBLICO LIMITAÇÃO DA CONTINUIDADE DASAÇÕES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA. Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO MATERIAL Responsável: FISCAL DE CONTRATO		
Ação(ões) de Contingência: APLIAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTA NO CONTRATO. ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL		Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS
Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta		
Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto		
Dano(s): ATRASOS NO INICIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO OUDISPENSA DE LICITAÇÃO. Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOSBENS ATRAVES DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERENCIA / CONTRATO / ORDEM DE FORNECIMENTO. Ação(ões) de Contingência: APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO.		

Risco 03:	BENS NAO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO, E INCOMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.		
Probabilidade:	Baixa	(X) Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(X) Alto
Dano(s): A SOLUÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.			
Ação(ões) Preventiva(s): DEFINIR CLARAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS		Responsável: EQUIPE DE PLANEJAMENTO / ORDENADOR DE DESPESAS	
Ação(ões) de Contingência: GARANTIR QUE OS MATERIAIS ENTREGUES ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, REALIZAR DILIGENCIA E INSPEÇÃO TÉCNICA.		Responsável: GESTOR DO CONTRATO	

1. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:	
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para contratação pretendida.	

A gestão proativa desses riscos é essencial para garantir o sucesso da contratação e a efetiva execução Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de serviços funerários e aquisição de urnas funerárias, destinados a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Olindina-BA, conforme especificações em anexo. proporcionando um serviço de qualidade para toda comunidade.

Município de OLINDINA/BA, 16 de setembro de 2024.


Ednilson de Souza Oliveira
Matrícula: 7.158
Secretario Municipal

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA CNPJ:13.647.854/0001-06 OLINDINA													
COTAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIA													
LOTE I													
1	URNA SIMPLES EM MADEIRA DE PINOS, ACABAMENTO EXTERNO EM TINTA FOSCA OU VERNIZ, CORES VARIADAS, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM QUATRO ALÇAS FIXAS TIPO PARREIRA, INFANTIL PADRÃO I MEDINDO DE 0,60 ATÉ 1,0 METRO, COMPRIMENTO E LARGURA PADRÃO	UND	60	R\$ 735,00	R\$ 44.100,00	R\$ 875,00	R\$ 52.500,00	R\$ 860,00	R\$ 51.000,00	R\$ 867,10	R\$ 52.026,00	R\$ 631,78	R\$ 49.906,80
2	URNA SIMPLES DE MADEIRA ENVERNIZADA, RESISTENTE, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, MEDINDO DE 1,60 A 1,90 METROS.	UND	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00	R\$ 335,00	R\$ 5.025,00	R\$ 380,00	R\$ 5.400,00	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00	R\$ 346,25	R\$ 5.193,75
3	URNA GORDA COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, RESISTENTE, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM OITO ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, DUAS CHAVETAS, ATE 150 KG.	UND	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00	R\$ 954,50	R\$ 14.317,50	R\$ 1.038,63	R\$ 15.579,45
4	FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM OITO ALÇAS TIPO	KM	12.000	R\$ 3,50	R\$ 42.000,00	R\$ 3,40	R\$ 40.800,00	R\$ 3,50	R\$ 42.000,00	R\$ 3,40	R\$ 40.800,00	R\$ 3,45	R\$ 41.400,00
	PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, DUAS CHAVETAS, ATE 150 KG				R\$ 107.850,00		R\$ 113.325,00	R\$ 2.313,50	R\$ 114.900,00		R\$ 112.243,50		R\$ 112.080,00

Olindina, 26 de Setembro de 2024

57
Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto nº 033/2021



Mapa Comparativo de Preços



Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Preços excessivamente baixos: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item									
Item	Descrição	Unidade	Mediana	Parâmetro Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
uma funeraria sextavada adulto obesouma funeraria sextavada adulto obeso em madeira pinus com visor em mdf com 06 alcas pequenas, varao e fundo madeira, alca e pintura em verniz auto brilho. tamanho padrao semi gorda		RS 831,78	RS 858,55	65,35	7,86	Média	RS 735,00	RS 831,78	RS 858,55

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Compras	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	uma funeraria sextavada adulto obesouma funeraria sextavada adulto obeso em madeira pinus com visor em mdf com 06 alcas pequenas, varao e fundo madeira, alca e pintura em verniz auto brilho. tamanho padrao semi gorda	un	1,00	Prefeitura Municipal de Umarizal	Portal de Compras Públicas	JOAO LOPES CARVALHO ME	— R\$ 735,00	R\$ 831,78	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MARCO	Portal Nacional de Contratações Públicas	JORGE LUIS FEITOSA DE SOUSA	— R\$ 875,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará	Portal de Compras Públicas	I P DA SILVA LTDA	— R\$ 850,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ARACAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	EDIVAN ALVES QUEIROZ	— R\$ 867,10		VÁLIDO	

Resumo	
Item	Valor
uma funeraria sextavada adulto obesouma funeraria sextavada adulto obeso em madeira pinus com visor em mdf com 06 alcas pequenas, varao e fundo madeira, alca e pintura em verniz auto brilho. tamanho padrao semi gorda	R\$ 831,78
Total Estimado	R\$ 831,78

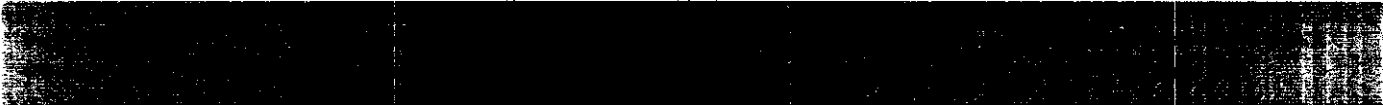




CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Mapa Comparativo de Preços



Critérios Excepcionais Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Despercebidos valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Excepcionais Específicos								
Item	Descrição	Máximo	Mínimo	Máximo (Índice Nacional)	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos
								Média / Mediana
uma funerária popular infantil, medindo 0,60m a 1,80m		R\$ 346,25	R\$ 345,00	11,09	3,20	Média	R\$ 335,00	R\$ 346,25 / R\$ 345,00

Item	Especificação	Unid	Qtd	Empres	Parâmetros	Empres	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	urna funerária popular infantil, medindo 0,60m a 1,80m	un	1,00	MUNICIPIO DE POCAO DE PEDRAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	B. V. DE MELO & CIA LTDA	—	R\$ 350,00	R\$ 346,25	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE UBAJARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	FUNERARIA N. SENHORA DE FATIMA EIRELI	Microempresa	R\$ 335,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de PIO IX	Bolsa Brasileira de Mercadorias	RAIMUNDO ANTONIO LOPES RODRIGUES	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 360,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Santana do Piauí	Bolsa Brasileira de Mercadorias	RAIMUNDO ANTONIO LOPES RODRIGUES	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 340,00		VÁLIDO	

Resumo	
Item	Valor
uma funerária popular infantil, medindo 0,60m a 1,80m	R\$ 346,25
Preço Estimado	R\$ 346,25





Mapa Comparativo de Preços

Critérios de Aceitação Geral	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Preços excessivamente baixos: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios de Aceitação por Item								
Item	Medida	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Valores	
							Média	Mediana
uma funeraria sextavada adulto obesourma funeraria sextavada adulto obeso em madeira pinus com visor em mdf com 06 alcas pequenas, varao e fundo madeira, alca e pintura em verniz auto brilho. tamanho padrao semi gorda	R\$ 1.038,63	R\$ 1.050,00	73,26	7,05	Média	R\$ 954,50	R\$ 1.038,63	R\$ 1.050,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Empresário	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	uma funeraria sextavada adulto obesourma funeraria sextavada adulto obeso em madeira pinus com visor em MDF com 06 alcas pequenas, varao e fundo madeira, alca e pintura em verniz auto brilho. tamanho padrao semi gorda	un	1,00	MUNICIPIO DE CROATA	Banco Nacional de Compras	FUNERARIA N. SENHORA DE FATIMA EIRELI	Microempresa	R\$ 1.100,00	R\$ 1.038,63	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.617.194 JEIRDIANE BARBARA VIEIRA DA SILVA	---	R\$ 1.000,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ACREUNA	Portal Nacional de Contratações Públicas	P & A SERVICOS POSTUMOS LTDA	---	R\$ 1.100,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PAULA FREITAS	Bolsa de Licitações e Leilões	51.597.752 JOSCLEI MACHADO DA SILVA	---	R\$ 954,50		VÁLIDO	

Resumo	
Item	Valor
uma funeraria sextavada adulto obesourma funeraria sextavada adulto obeso em madeira pinus com visor em MDF com 06 alcas pequenas, varao e fundo madeira, alca e pintura em verniz auto brilho. tamanho padrao semi gorda	R\$ 1.038,63



Resumo	
Valor	
Total Estimado	R\$ 1.038,63





Mapa Comparativo de Preços



Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Preços excessivamente baixos: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Mínimo	Máximo	Média Média Aritmética	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado	R\$ 3,45	R\$ 3,45	0,06	1,67	Média	R\$ 3,40	R\$ 3,45	R\$ 3,45

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Empenho	Parâmetros	Empenhos	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	serviço funerário de traslado, por km rodado.	un	1,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS	Compras.gov.br	JUCHEM SERVICOS FUNERARIOS LTDA	—	R\$ 3,40	R\$ 3,45	VÁLIDO	
				PM DE SÃO LUIZ GONZAGA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	JUCHEM SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	—	R\$ 3,40		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	JOSELITO PEREIRA DA SILVA 86038776404	—	R\$ 3,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GUIRATINGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA	Microempresa	R\$ 3,50		VÁLIDO	

Resumo	
Item	Valor
serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado	R\$ 3,45
Total	R\$ 3,45





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	079/2024
---------------------------------	-----------------

BASE LEGAL:	
	Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.
	REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDINA..

Olindina 2024

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Olindina
Luiz Alberto Araújo Dantas Filho

Olindina/BA, 07 de Outubro de 2024.

Ref: O objeto da presente licitação é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDINA.

Senhor Prefeito,

A Secretaria de administração neste ato representada por seu secretário vem através deste, em cumprimento à exigência legal, prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e **Decreto Nº 10.024** solicitar a instauração de procedimento licitatório que tem por objeto: O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços de translado para uso da secretaria municipal de assistência social de Olindina.

Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão os fixados no edital. Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade dos referidos serviços, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO atendendo a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 476/2023.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo os protestos de elevada estima.

Atenciosamente,



Amor Valladares Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Olindina/BA, 07 de Outubro de 2024.

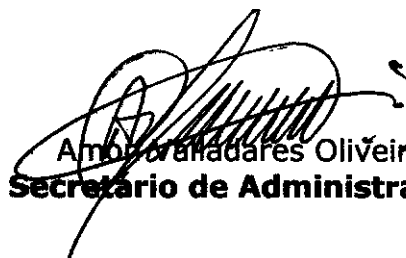
AO SETOR DE CONTROLE INTERNO

Ref. Ao Parecer para deflagração da Licitação.

Tendo em vista a requisição feita, expedido pela secretaria de Administração deste Município, Objeto futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços de traslado para uso da secretaria municipal de assistência social de Olindina, solicito que este setor encaminhe seu parecer com vista à deflagração do procedimento licitatório.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Amor Traladares Oliveira
Secretário de Administração

TERMO DE AUTUAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETIVO: Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços de traslado para uso da secretaria municipal de assistência social de Olindina.

*No dia 08 do mês de Outubro de dois mil e vinte e quatro, diante da manifestação favorável do departamento Jurídico deste Município, autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo licitatório. Eu, **Jardel Batista dos Santos** – Agente de Contratação.*

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 079

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 079 /2024
Olindina 08 de outubro de 2024

À

Procuradoria Jurídica no Município
Dr. José Mariano Viana Muniz Filho

Senhor Procurador,

Vimos por meio do presente, solicitar a V. Sa. Parecer sobre processo administrativo 079/2024 da secretaria municipal de Educação, referente ao processo licitatório na **Modalidade Pregão Eletrônico**, cujo objeto futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços de traslado para uso da secretaria municipal de assistência social de Olindina, conforme lei federal 14.133/21, para fins do cumprimento do Art. 53, da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2024

Prefeitura Municipal de Olindina/BA

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Assunto O objeto da presente licitação é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDINA..

Base Legal: Lei 14.133, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 476, de 22 de dezembro de 2023, na modalidade pregão eletrônico.

Passa-se ao parecer

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Posto isto, este Parecer não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados para análise terão seus



conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Com efeito, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

I – DA ANÁLISE

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista à deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Objeto O objeto da presente licitação



é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDINA..

Consta nos autos documento de formulação de demanda, planilhas orçamentárias, termo de referencia, estudo técnico preliminar, com a devida descrição clara e sucinta do objeto a ser licitado, mapa de risco, processo administrativo autuado e protocolado pela secretaria de administração, cotações de preços, despacho de autorização do processo emitido pela autoridade competente, ato de designação do agente de contratação e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório do procedimento em epígrafe, o qual contém modelo de proposta de preços, modelo de procuração/credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor e cumprimento aos requisitos de habilitação.

Importante destacar que no documento de solicitação da demanda restou justificado que tais estradas estão com acesso ruim, em estado insuficiente para atender a população.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Registre-se, por oportuno, a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do art. 12, da Lei 14.133/21, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital **MENOR PREÇO** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 33 da Lei nº 14.133/21 inciso I.

A licitação na modalidade de pregão eletrônico possui, ainda, as seguintes características:

- a) Não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- b) Só admite o tipo de licitação de menor preço;



- c) Concentra todos os atos em uma única sessão;
- d) Possibilita a negociação entre agente de contratação e o proponente que ofertou o menor preço;
- e) É um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- a) Economia – a busca de melhor preço gera economia financeira;
- b) Desburocratização do procedimento licitatório;
- c) Rapidez – licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca da minuta do edital e anexos, verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 14.133/21, bem como com as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios.

PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Destaca-se também a obrigatoriedade da divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação, dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da minuta do contrato depreende-se as seguintes cláusulas: objeto, vigência e prorrogação, preço, reajuste, obrigações da Contratante e Contratada, garantia; sanções; dotação orçamentária, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

II - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observado o regramento da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 476/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLINDINA

Portanto, **OPINA-SE** pelo seguimento do processo.

É o parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 09 de outubro de 2024.

Mariano Muniz

Mariano Muniz

OAB/BA 22.847

José Mariano Viana Muniz Filho

Procurador Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

Pregão Eletrônico Nº 028/2024

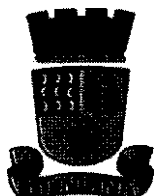
Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante a possibilidade do Processo Administrativo 079/2024, Processo na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 028/2024, que tem como objeto do procedimento licitatório com fins de " futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de umas e serviços de traslado para uso da secretaria municipal de assistência social de Olindina, como consta no corpo descritivo da DFD e Termo de Referência, entendemos mero erro material, com fundamento nos Arts.33, 1, 53, § 1º, I e II, da Lei 14.133/2021, ainda, Decreto Municipal 476/2023, inclusive, constando parecer do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, e que foram observado, no processo, como justificativas, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação do feito.

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para seus trâmites legais e formais.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina 08 de Outubro 2024


SÉRGIO COSTA
CONTROLADOR DO MUNICIPIO
D.C MUNICIPAL Nº 492/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 079/2024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDINA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decretos Municipais 476, 478 e 479; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

- **INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 08/10/2024 às 17hs
- **DATA FINAL DE INCLUSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/10/2024 às 08hs
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24/10/2024 às 11hs
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** www.bll.org.br
- **COORDENAÇÃO DO PROCESSO:** Agente de Contratação: Jardel Batista dos Santos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Sumário

1.....	DO OBJETO/ TERMO DE REFERENCIA/ETP
3	
■.....	
4	
3.....	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4	
4.....	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	
5.....	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8	
6....	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9	
7.....	DA FASE DE JULGAMENTO
13	
8.....	DA FASE DE HABILITAÇÃO
15	
■.....	
21	
11.....	DOS RECURSOS
22	
12.....	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
23	
13.....	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
26	
14.....	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Processo Administrativo nº.079/2024

1.1. A Prefeitura Municipal de Olindina/Bahia, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do(a) setor de licitações, sediado(a) Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais 476, 478 e 479 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. DO OBJETO/ JUSTIFICATIVA

1.2. Foi adotada a aquisição através de Registro de Preços, por ser mais conveniente a entrega por unidade de medida e não ser possível definir previamente o quantitativo em virtude das limitações financeiras por exercício e as demandas variarem de acordo com o desgaste deste tipo de insumo no transcurso da contratação.

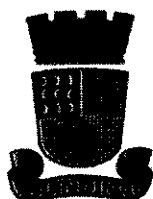
1.2.1 Garantir o acesso dos colaboradores a itens essenciais de alimentação, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar no ambiente de trabalho;

1.2.2 Proporcionar suporte aos funcionários, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, fortalecendo o compromisso da administração pública com o cuidado e valorização de seu quadro funcional;

1.2.3. CONSIDERANDO que os benefícios eventuais são ampliar as para políticas de assistência social, de caráter suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

1.2.4. CONSIDERANDO o artigo 22 da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei orgânica de assistência social – LOAS, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do sistema único de Assistência Social – SUAS;

1.2.5. CONSIDERANDO que no âmbito da política de Assistência Social configuram-se como direitos sociais instituídos legalmente, que visa o atendimento das necessidades humanas básicas, sendo integrado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social do Município, contribuindo desta forma com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares.



1.2.6. Deste modo a contratação do fornecimento de urnas e prestação de serviços de traslado se faz necessária para que possamos ofertar a estas famílias em situação de vulnerabilidade o benefício acima citado.

1.2.7. Os materiais previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

1.2.8. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

1.2 DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

1.3 Implantação de registro de preços nos termos do Art. 78, IV, Art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Art. 39 e seguintes dos Decretos Municipais 476, 478 e 479 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.4 3.2. A Modalidade de Contratação será Pregão, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.5 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.6 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.7 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.7.4 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.11 *Participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

1.11.4 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

1.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.13 Não poderão disputar esta licitação:

1.13.4 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.13.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.13.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.13.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

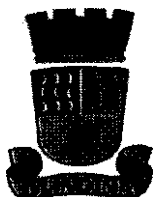
1.13.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.13.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.13.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.13.11 agente público do órgão ou entidade licitante;

1.13.12 *peçasas jurídicas reunidas em consórcio;*



1.13.13 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.13.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.14 O impedimento de que trata o item 1.13.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.15 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.13.5 e 1.13.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.16 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.17 O disposto nos itens 1.13.5 e 1.13.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.19 A vedação de que trata o item 1.13.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.20 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.21 Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.com.br, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.22 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.97.4 deste Edital.

1.23 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



1.23.4 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.23.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.23.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.23.7 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.24 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.25 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.25.4 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

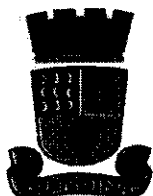
1.25.5 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.26 A falsidade da declaração de que trata os itens 1.23 ou 1.25 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.27 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.28 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.29 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



1.30 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.30.4 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.30.5 os lances serão de envio automático pelo sistema www.bll.com.br, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.31 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.31.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.32 O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.30 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.33 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.34 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

1.35 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.36 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.36.4 *Valor total;*

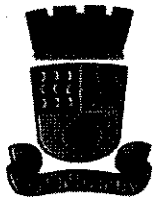
1.36.5 Quantidade cotada.

1.37 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.37.4 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.38 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.39 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



1.40 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.41 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.42 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

1.43 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.43.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.43.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.43.6 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

1.44 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

1.45 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.46 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.47 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.48 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.49 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.50 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote



1.51 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.52 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.53 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 50 (cinquenta reais)*.

1.54 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de cinco segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

1.55 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.56 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.56.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.56.5 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.56.6 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.56.7 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.56.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.57 O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.57.4 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.57, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



1.57.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.57.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.57.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.57.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.57.9 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.58 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.59 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.60 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.61 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.62 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.63 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.64 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.64.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



1.64.5 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.64.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.64.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.65 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.65.4 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.65.4.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.65.4.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.65.4.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.65.4.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.65.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.65.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.65.5.2 empresas brasileiras;

1.65.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.65.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.66 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



1.66.4 A licitação em lote, a contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

1.66.4.1 O valor unitário de cada item não pode ser superior ao registrado no TERMO DE REFERENCIA.

1.66.4.2 Caso a empresa por engano ou outro equívoco, insira na sua proposta preço final acima do referencial cotado por esta Administração, será dado o prazo de no máximo 1(uma) hora para reenviar a proposta corrigida caso ultrapasse o limite deste prazo, chamaremos a empresa seguinte.

1.66.5 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

1.66.6 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.66.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.66.8 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.66.9 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.66.10 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.67 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

1.68 DA FASE DE JULGAMENTO

1.69 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.13 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.69.4 SICAF;

1.69.5 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.69.6 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



1.70 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.71 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.71.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.71.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.71.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.72 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.73 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.11.4 e 1.25 deste edital.

1.74 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.75 Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.75.4 conter vícios insanáveis;

1.75.5 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.75.6 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.75.7 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.75.8 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.76 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.76.4 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.76.4.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.76.4.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



1.76.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

1.77 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

1.78 Caso o custo item estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.79 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.79.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.79.5 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.80 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.81 DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.82 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(Razão Social e Nome) Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que a _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – PE Nº 028/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital. (emitida em papel timbrado da empresa e assinada pelo outorgante ou outorgado)



d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (**Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27/12/2018**).

e) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da **certidão conjunta** pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (**Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014**), dentro do prazo de validade.

f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através de certidões, dentro do prazo de validade.

g) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa, através de certidões, dentro do prazo de validade.

h) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, dentro do prazo de validade.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), dentro do prazo de validade.

1.83 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.84 Comprovação de a empresa proponente ter executado anteriormente fornecimento pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que permita avaliar a capacidade da licitante para realizar satisfatoriamente o objeto ora licitado através de um ou mais atestados em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for direto público acompanhado por contrato e/ou publicação ou extrato na imprensa oficial.

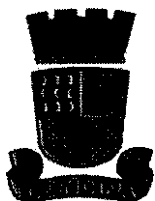
1.85 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s).

14.3 Não serão aceitos atestados ou declarações emitidas pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

1.86 Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativo e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório.

1.87 O licitante deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação, ou notas fiscais, ou documento comprobatório da execução do fornecimento do atestado apresentado.

1.88 Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42 parágrafos 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.89 Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal

2.93.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.90 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.91 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.91.4 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

1.92 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial.

1.93 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.94 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.95 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



1.95.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.96 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.96.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.97 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.97.4 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.97.5 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.98 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.98.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

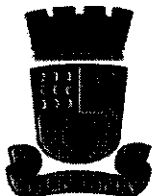
1.98.5 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.99 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.99.4 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e será feita a diligência por o Agente de Contratação.

1.99.5 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.100 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.101 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.97.4.

1.102 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.103 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.104 Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, Federal ou Municipal se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer

1.105 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.106 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.107 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.107.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

1.107.5 Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

1.107.6 Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

16.2.4 demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

ATIVO CIRCULANTE

ILC = _____

PASSIVO CIRCULANTE

Índice de Endividamento Geral

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

EG = _____



ATIVO TOTAL

As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

1.107.7 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

16.2.7. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

16.2.8. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

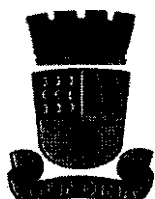
16.2.9. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

16.2.10. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

16.2.11. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 16.1 limitar-se-ão ao último exercício.

16.2.12. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo V do Edital de Pregão Eletrônico Nº 028/2024.

1.1.13. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



1.108 Da apresentação de documentos complementares após a habilitação:

1.109 Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar:

1.110 Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

1.111 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);

1.112 Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

1.113 Certidão de Regularidade do Responsável Técnico no Órgão de Classe competente.

1.114 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.115 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.116 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

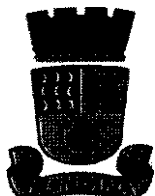
1.117 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.118 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.119 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.120 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.121 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro



de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.122 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.122.4 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.122.5 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.123 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.124 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.124.4 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.124.5 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.125 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.125.4 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.125.5 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.126 DOS RECURSOS

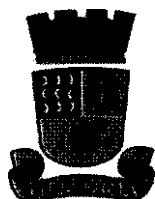
1.127 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



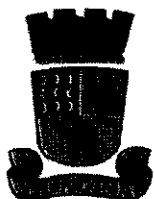
- 1.128 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.129 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 1.129.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 1.129.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 1.129.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 1.129.7 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.130 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.131 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.132 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.133 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.134 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.135 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.136 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao-e.bb.com.br; PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no portal do Município Olindina.ba.gov.br.

1.137 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1.138 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.138.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 1.138.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 1.138.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 1.138.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 1.138.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.138.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 1.138.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.138.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.138.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.138.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.138.8 fraudar a licitação
- 1.138.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.138.9.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.138.9.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.138.9.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.138.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.138.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.139 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1.139.4 advertência;
 - 1.139.5 multa;
 - 1.139.6 impedimento de licitar e contratar e
 - 1.139.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.140 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1.140.4 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.140.5 as peculiaridades do caso concreto
 - 1.140.6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.140.7 os danos que dela provierem para a Administração Pública



1.140.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.141 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

1.141.4 Para as infrações previstas nos itens 1.138.4, 1.138.5 e 1.138.6, a multa será de 8% do valor do contrato licitado.

1.141.5 Para as infrações previstas nos itens 1.138.7, 1.138.8, 1.138.9, 1.138.10 e 1.138.11, a multa será de 25% do valor do contrato licitado.

1.142 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.143 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

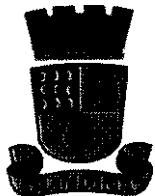
1.144 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.138.4, 1.138.5 e 1.138.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.145 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.138.7, 1.138.8, 1.138.9, 1.138.10 e 1.138.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.138.4, 1.138.5 e 1.138.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.146 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.138.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.147 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.148 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



1.149 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.150 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.151 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

1.152 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.153 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.154 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.155 A impugnação e o pedido de esclarecimento só será respondido através do sistema BLL.

1.156 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.156.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.157 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.158 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

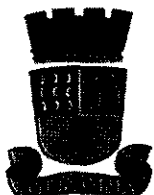
1.159 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.160 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.161 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.162 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.163 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



1.164 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.165 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.166 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.167 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.168 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: licitacoes-e.com.br e Olindina.ba.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar/MAPA DE RISCO

ANEXO III - Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

ANEXO IV Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor

ANEXO V Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VI Declaração unificada

ANEXO VII – Declaração ME

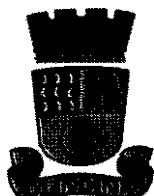
ANEXO VIII – Dado do fornecedor

ANEXO IX - Minuta da Ata de contrato

ANEXO X - Minuta de Contrato

Olindina, 08 de outubro de 2024.

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Licitatório Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Processo Licitatório Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO
COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como
microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos
impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Processo Licitatório Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, declara:

- a) que aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b) que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CONTRATANTE;
- c) que obedecerá às ordens expedidas pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato;
- d) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CONTRATANTE;

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO VI

DECLARAÇÕES

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º
.....
, com

sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail *** (**INFORMAR OS DADOS ATUALIZADOS**), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da

Carteira de Identidade n.º CPF n.ºDECLARA, para os devidos fins que:

* Observando o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Bahia nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

* não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.

* não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Olindina, Bahia.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,



previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

- * Declaração da empresa informando o CNAE que representa a atividade de maior receita;
- * Tem disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra e serviços ora licitados;
- * indica como representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante a Prefeitura pela condução da obra e recebimento das parcelas;
- * indica como responsável técnico da empresa (contendo nome, inscrição no **Conselho de Classe**), para responder perante a Prefeitura pela execução da obra, o qual deverá estar no local da obra, quando das vistoria para fiscalização e medições dos serviços executados.
- * que analisou os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentações pertinentes e queos mesmos estão de acordo com o Edital e local da obra.
- * que tem conhecimento do local onde será realizada a obra.
- * Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (esta declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação). * TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura do responsável ou do representante legal



ANEXO VII

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: () E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: () E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expreso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

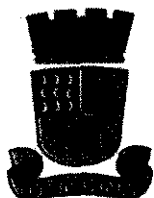
Banco:

Agência:

Conta corrente:

_____, em ____ de ____ 2024.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº 079/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024, publicada no dia 09/10/2024, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

a) Constitui objeto da presente licitação seleção da melhor proposta para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS E TRANSLADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDINA/BA

1.1. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEMS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
01					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração
- 3.2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
- 3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

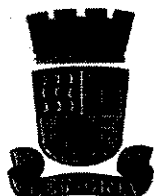
Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: